



DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.006644/2025**Ao NULIC,**

Prezados,

A presente análise técnica avaliou a conformidade dos equipamentos ofertados no documento SEI - Comprovante Propostas - 59.126.048 SILVIA (2209872) em face das exigências do Edital/Termo de Referência(2189513). Constatou-se que a proposta apresenta discrepâncias severas e insanáveis, ofertando tecnologias defasadas e categorias de hardware incompatíveis com o objeto licitado. Diante das múltiplas e flagrantes violações aos requisitos técnicos mínimos, a oferta não reúne as condições necessárias para aceitação.

Requisito do Edital	Especificação da Proposta	Status
Padrão da Rede Sem Fio (Subitem 3.2.1): IEEE 802.11be (Wi-Fi 7) ou superior.	Wi-Fi 6 (802.11ax) no modelo Ubiquiti UniFi U6+.	Não Atende
Bandas de Operação (Subitem 3.2.1.1): Tri-band (2.4 GHz, 5 GHz, 6 GHz).	Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz).	Não Atende
Rádio BLE Integrado (Subitem 3.2.1): Presença obrigatória.	Característica não declarada/ausente na proposta.	Não Atende
Capacidade de Clientes por AP (Subitem 3.2.1.4): Mínimo de 512 dispositivos conectados simultaneamente.	Suporte para "300+ clientes".	Não Atende
Controladora Wireless (Subitem 3.2.2): Appliance físico ou virtual para gerenciar, no mínimo, 800 APs e 20.000 usuários simultâneos.	Switch PoE Haize de 8 portas + 2 Uplink + 2 SFP.	Não Atende
Fabricante da Controladora (Subitem 3.2.2.1): Mesmo fabricante dos APs ofertados.	APs da marca Ubiquiti e Switch (Item II) da marca Haize.	Não Atende
Validade da Proposta (Item 5.8 do Edital): Não inferior a 60 (sessenta) dias.	Validade declarada de 30 (trinta) dias.	Não Atende

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO

A análise minuciosa da documentação apresentada pelo licitante revelou as seguintes não conformidades, fundamentadas na estrita vinculação ao instrumento convocatório:

Padrão Tecnológico Defasado: O subitem 3.2.1 do Termo de Referência exige expressamente pontos de acesso no padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7). A proposta oferta o modelo Ubiquiti UniFi U6+, que opera no padrão anterior Wi-Fi 6 (802.11ax), descumprindo o requisito de modernidade tecnológica e capacidade de processamento exigido pela Administração.

Incompatibilidade de Frequências (Rádios): O subitem 3.2.1.1 determina que os equipamentos possuam três rádios simultâneos para prover acesso nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz. O equipamento proposto possui limitação de hardware, operando apenas em Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), omitindo por completo a faixa de 6 GHz.

Capacidade de Conexão Insuficiente: O subitem 3.2.1.4 exige suporte a, no mínimo, 512 dispositivos conectados simultaneamente por equipamento (AP). A descrição técnica do produto ofertado especifica suporte para apenas "300+ clientes", evidenciando incapacidade técnica para suportar a alta densidade projetada pelo órgão.

Ausência de Rádio Integrado: O subitem 3.2.1 estipula a obrigatoriedade de o equipamento possuir rádio Bluetooth Low Energy (BLE) integrado. A proposta não faz qualquer menção à presença deste componente no modelo Ubiquiti ofertado.

Incompatibilidade Grosseira de Categoria de Hardware: O subitem 3.2.2 requer o fornecimento de uma Controladora Wireless, em formato de appliance físico ou virtual, destinada ao gerenciamento centralizado da rede sem fio. Em grave divergência, o licitante ofertou no Item II um "Switch PoE Suite De Rede 8 Portas" da marca Haize. Um switch atua na comutação de pacotes da rede local e não possui as capacidades de um sistema de gerenciamento de APs, configurando falha técnica insanável de interpretação do objeto.

Divergência de Fabricantes: O subitem 3.2.2.1 exige de forma taxativa que a controladora seja do mesmo fabricante dos APs ofertados, visando garantir a perfeita interoperabilidade do ecossistema. A proposta oferta itens de fabricantes completamente distintos: APs da Ubiquiti (Item I) e Switch da Haize (Item II).

Descumprimento de Prazo Comercial: O item 5.8 do Edital é claro ao estabelecer que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias. O documento comercial da licitante atesta explicitamente que "A proposta em questão validade de 30 (trinta dias)", contrariando frontalmente as regras do certame.

Conclusão: Proposta Técnica Inapta.

Atenciosamente,

DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

NUINF/CORED

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ, Chefe de Núcleo**, em 14/09/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MARCAL DA SILVEIRA, Diretor de Gestão da Informação**, em 14/09/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2210379** e o código CRC **FE3E959B**.

Referência: Processo nº E-20/001.006644/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br